



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 4.091-C, DE 2021

(Do Sr. Dr. Luiz Ovando)

Denomina "PREFEITO JOSÉ DE OLIVEIRA" o trecho da BR-419 entre os municípios de Rio Verde e Rio Negro, no Estado do Mato Grosso do Sul; tendo parecer: da Comissão de Viação e Transportes, pela aprovação, com emendas (relatora: DEP. TEREZA CRISTINA); da Comissão de Cultura, pela aprovação deste e das Emendas da Comissão de Viação e Transportes (relator: DEP. MARCELO CRIVELLA); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do PL 4091/21 e das Emendas 1 e 2 da Comissão de Viação e Transportes (relator: DEP. SÉRGIO TURRA).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

VIAÇÃO E TRANSPORTES;

CULTURA; E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

SUMÁRIO

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Viação e Transportes:

- Parecer da relatora
- Emendas oferecidas pela relatora (2)
- Parecer da Comissão
- Emendas adotadas pela Comissão (2)

III - Na Comissão de Cultura:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

IV - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

PROJETO DE LEI Nº , DE 2021

(Do Sr. DR. LUIZ OVANDO)

Denomina “PREFEITO JOSÉ DE OLIVEIRA” o trecho da BR-419 entre os municípios de Rio Verde e Rio Negro, no Estado do Mato Grosso do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Fica denominado “PREFEITO JOSÉ DE OLIVEIRA” o trecho da BR-419 entre os municípios de Rio Verde e Rio Negro, no Estado do Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Apresento o presente Projeto de Lei com escopo de reconhecer o valor do Senhor José de Oliveira Santos. Zé de Oliveira, como é carinhosamente conhecido nasceu em 27 de Janeiro de 1945, região da serra de Maracaju e Pimenteira na zona rural do município de Rio Verde-MS, em 1953. Filho de Ida de Oliveira e Ubaldo do Espírito Santos.

José de Oliveira ingressou na política quando foi convidado para ser candidato a vereador, aceitou o desafio e ali começava uma trajetória política vencedora. Em 1969 foi eleito vereador com 266 votos, em seguida se reelegeu com 401 votos, tendo sido presidente da Câmara Municipal de vereadores em seu segundo mandato, almejando mais, com a população confiando em seu potencial, foi eleito prefeito em 1977 com 4.525 votos, concorreu às eleições para o cargo de Deputado Estadual em 1986, obteve êxito recebendo 7.906 votos. Posteriormente num momento político histórico, com uma candidatura única venceu novamente as eleições para prefeito em 1988 com 5.164 votos. Em 1996 José Oliveira Santos pleiteou o cargo novamente, venceu as eleições com 6.013 votos, foi para reeleição em 2000 e venceu

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dr. Luiz Ovando

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210461763000>



com 5751 votos e nas eleições de 2020, José de Oliveira Santos foi eleito para seu quinto mandato, com 6.851.

José de Oliveira Santos possui mais de cinquenta anos de serviços prestados ao povo Rio-verdense. Zé de Oliveira um homem simples e inteligente que soube trazer para si a confiança de toda a população. A receita dessa simplicidade pode ser observada no trabalho que realizou durante sua vida pública. Zé de Oliveira, com certeza é vencedor e tem relevantes serviços prestados ao Estado de Mato Grosso do Sul e ao município de Rio Verde-MS. Homem que cativou um ciclo do quais muitos se lembram com saudades e boas recordações.

Esses méritos de Zé de Oliveira não podem ser escondidos, esquecidos ou menosprezados, o seu exemplo de austeridade, respeito, seriedade e lisura no trato do patrimônio e dos recursos públicos fazem dele um dos melhores administradores que Rio Verde conheceu em toda a sua história política administrativa.

Sala das Sessões, em de de 2021.

DR. LUIZ OVANDO

Deputado Federal



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dr. Luiz Ovando
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210461763000>



COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 4.091, DE 2021

Denomina "PREFEITO JOSÉ DE OLIVEIRA" o trecho da BR-419 entre os municípios de Rio Verde e Rio Negro, no Estado do Mato Grosso do Sul.

Autor: Deputado DR. LUIZ OVANDO

Relatora: Deputada TEREZA CRISTINA

I – RELATÓRIO

O presente projeto de lei pretende denominar "Prefeito José de Oliveira" o trecho da rodovia BR-419 entre os municípios de Rio Verde e Rio Negro, no Estado do Mato Grosso do Sul.

O Autor argumenta que objetiva, com a proposição, reconhecer o valor do Senhor José de Oliveira, que nasceu em 27 de Janeiro de 1945, na região da serra de Maracaju e Pimenteira, zona rural do Município de Rio Verde, no Estado do Mato Grosso do Sul. Ele foi vereador e prefeito de Rio Verde, tendo prestado mais de cinquenta anos de serviços à população local.

A proposição foi distribuída às Comissões de Viação e Transportes; Cultura e Constituição e Justiça e de Cidadania. Está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões e tramita em regime ordinário.

Ao fim do prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto, nesta Comissão.

É o relatório.



II - VOTO DA RELATORA

O projeto de lei em exame, de autoria do nobre Deputado Dr. Luiz Ovando, pretende denominar “Prefeito José de Oliveira” o trecho da rodovia BR-419 entre os municípios de Rio Verde e Rio Negro, no Estado do Mato Grosso do Sul.

A referida rodovia integra o Subsistema Rodoviário Federal do Sistema Federal de Viação, nos termos do art. 12 da Lei nº 12.379, de 6 de janeiro de 2011.

Nos aspectos em que cabe análise desta Comissão, a iniciativa é amparada pelo art. 2º da Lei nº 6.682/1979, cujo texto dispõe que “Mediante lei especial, uma estação terminal, obra-de-arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade”.

Portanto, verifica-se que o projeto de lei em questão atende aos aspectos de natureza técnica e jurídica e se enquadra na hipótese de “nome de pessoa falecida que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade”, visto que o homenageado teve uma destacada trajetória profissional e política no Estado do Mato Grosso do Sul.

Entretanto, ressaltamos que cabe à Comissão de Cultura a análise do mérito deste projeto de lei, para verificar os aspectos referentes à exigência de o homenageado ter prestado relevante serviço à Nação ou à Humanidade.

Por fim, gostaríamos de oferecer duas emendas para deixar mais clara a exata localização do trecho a ser denominado, ou seja, denominar o trecho da rodovia BR-419 compreendido nos territórios dos Municípios de Rio Verde e Rio Negro, no Estado do Mato Grosso do Sul.

Diante do exposto, naquilo que cabe a esta Comissão analisar, votamos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 4.091, de 2021, com as emendas anexas.



Sala da Comissão, em de de 2022.

Deputada TEREZA CRISTINA
Relatora

2022-10788



PROJETO DE LEI Nº 4.091, DE 2021

Denomina "PREFEITO JOSÉ DE OLIVEIRA" o trecho da BR-419 entre os municípios de Rio Verde e Rio Negro, no Estado do Mato Grosso do Sul.

EMENDA Nº 1

Substitua-se na ementa do projeto a expressão “entre os municípios de Rio Verde e Rio Negro” pela expressão “compreendido nos territórios dos Municípios de Rio Verde e Rio Negro”.

Sala da Comissão, em de de 2022.

Deputada TEREZA CRISTINA
Relatora

2022-10788



PROJETO DE LEI Nº 4.091, DE 2021

Denomina "PREFEITO JOSÉ DE OLIVEIRA" o trecho da BR-419 entre os municípios de Rio Verde e Rio Negro, no Estado do Mato Grosso do Sul.

EMENDA Nº 2

Substitua-se no art. 1º do projeto a expressão “entre os municípios de Rio Verde e Rio Negro” pela expressão “compreendido nos territórios dos Municípios de Rio Verde e Rio Negro”.

Sala da Comissão, em de de 2022.

Deputada TEREZA CRISTINA
Relatora

2022-10788





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 4.091, DE 2021

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Viação e Transportes, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação com duas emendas do Projeto de Lei nº 4.091/2021, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Tereza Cristina.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Hildo Rocha - Presidente, Fábio Ramalho e Hugo Leal - Vice-Presidentes, Abou Anni, Alcides Rodrigues, Bozzella, Carlos Chiodini, Charles Evangelista, Christiane de Souza Yared, Coronel Tadeu, Danrlei de Deus Hinterholz, Felício Laterça, Felipe Rigoni, Franco Cartafina, Gonzaga Patriota, Herculano Passos, Juninho do Pneu, Márcio Labre, Maurício Dziedricki, Mauro Lopes, Paulo Eduardo Martins, Paulo Guedes, Ricardo da Karol, Rodrigo Coelho, Ronaldo Carletto, Rosana Valle, Vicentinho Júnior, Aelton Freitas, Alexandre Leite, Arnaldo Jardim, Aureo Ribeiro, Bosco Costa, Cezinha de Madureira, Delegado Marcelo Freitas, Eduardo Bismarck, Eli Corrêa Filho, Elias Vaz, Evair Vieira de Melo, Jaqueline Cassol, José Nelto, Kim Kataguirí, Léo Moraes, Leônidas Cristino, Marcio Alvino, Marcos Aurélio Sampaio, Neucimar Fraga, Nicoletti, Paulo Ganime, Pompeo de Mattos, Professor Israel Batista, Rodrigo de Castro, Tereza Cristina, Vinicius Carvalho e Zé Neto.

Sala da Comissão, em 14 de dezembro de 2022.

Deputado HILDO ROCHA
Presidente





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 4.091, DE 2021

EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO Nº 1

Denomina "PREFEITO JOSÉ DE OLIVEIRA" o trecho da BR-419 entre os municípios de Rio Verde e Rio Negro, no Estado do Mato Grosso do Sul.

Substitua-se na ementa do projeto a expressão “entre os municípios de Rio Verde e Rio Negro” pela expressão “compreendido nos territórios dos Municípios de Rio Verde e Rio Negro”.

Sala da Comissão, em 14 de dezembro de 2022.

Deputado HILDO ROCHA
Presidente

Apresentação: 14/12/2022 19:35:48.400 - CVT
EMC-A 1 CVT => PL 4091/2021

EMC-A n.1





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 4.091, DE 2021

EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO Nº 2

Denomina "PREFEITO JOSÉ DE OLIVEIRA" o trecho da BR-419 entre os municípios de Rio Verde e Rio Negro, no Estado do Mato Grosso do Sul.

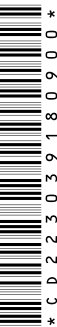
Substitua-se no art. 1º do projeto a expressão "entre os municípios de Rio Verde e Rio Negro" pela expressão "compreendido nos territórios dos Municípios de Rio Verde e Rio Negro".

Sala da Comissão, em 14 de dezembro de 2022.

Deputado HILDO ROCHA
Presidente

Apresentação: 14/12/2022 19:35:47.150 - CVT
EMC-A 2 CVT => PL 4091/2021

EMC-A n.2



COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 4.091, DE 2021

Denomina "PREFEITO JOSÉ DE OLIVEIRA" o trecho da BR-419 entre os municípios de Rio Verde e Rio Negro, no Estado do Mato Grosso do Sul.

Autor: Deputado DR. LUIZ OVANDO

Relator: Deputado MARCELO CRIVELLA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei (PL) n.º 4.091, de 2021, de autoria do Deputado Dr. Luiz Ovando, tem por objetivo denominar "PREFEITO JOSÉ DE OLIVEIRA" o trecho da BR-419 entre os municípios de Rio Verde e Rio Negro, no Estado do Mato Grosso do Sul.

Esta proposição foi distribuída às Comissões de Viação e Transportes (CVT), e de Cultura (CCult), para exame de mérito, e à Comissão de Constituição, Justiça e de Cidadania (CCJC), para exame de constitucionalidade e juridicidade da matéria.

Nos termos da Justificação, o homenageado, Sr. José de Oliveira Santos, nasceu em 27 de janeiro de 1945, no município de Rio Verde, Mato Grosso do Sul. Ingressou na política e em 1966 foi eleito vereador. Sua carreira foi muito bem sucedida. Reelegeu-se em 1969 e foi Presidente da Câmara Municipal. Em 1977 iniciou seu mandato de prefeito; em 1986, de deputado estadual; e novamente prefeito para os períodos iniciados em 1988, 1996 e 2020. Prestou mais de cinquenta anos de serviço ao povo Rio-verdense. Zé de Oliveira, como era conhecido, "foi um homem simples e inteligente que soube trazer para si a confiança de toda a população. A receita



dessa simplicidade pode ser observada no trabalho que realizou durante sua vida pública. Zé de Oliveira, com certeza é vencedor e tem relevantes serviços prestados ao Estado de Mato Grosso do Sul e ao município de Rio Verde-MS.” José de Oliveira Santos faleceu na madrugada de 22 de novembro de 2021, em Campo Grande, Mato Grosso do Sul.

A Comissão de Viação e Transportes aprovou o PL, nos termos do parecer da relatora, Sra. Thereza Cristina, com duas emendas para deixar mais clara a exata localização do trecho a ser denominado, ou seja, denominar o trecho da rodovia BR-419 compreendido nos territórios dos Municípios de Rio Verde e Rio Negro, no Estado de Mato Grosso do Sul.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei (PL) nº 4.091, de 2021, de autoria do Deputado Dr. Luiz Ovando, tem por objetivo denominar “PREFEITO JOSÉ DE OLIVEIRA” o trecho da BR-419 entre os municípios de Rio Verde e Rio Negro, no Estado de Mato Grosso do Sul.

Nos termos da Justificação, o homenageado, Sr. José de Oliveira Santos, nascido em 27 de janeiro de 1945, no município de Rio Verde, Mato Grosso do Sul, prestou relevantes serviços ao Estado de Mato Grosso do Sul e ao município de Rio Verde, deixando saudades e boas recordações. Sua carreira política foi muito bem-sucedida. Em 1966 foi eleito vereador. Reelegeu-se em 1969 e foi Presidente da Câmara Municipal. Em 1977 iniciou seu mandato de prefeito; em 1986, de deputado estadual; e novamente prefeito para os ciclos iniciados em 1988, 1996 e 2020. Prestou mais de cinquenta anos de serviço ao povo Rio-verdense. Zé de Oliveira, como era conhecido, “foi um homem simples e inteligente que soube trazer para si a confiança de toda a



população. A receita dessa simplicidade pode ser observada no trabalho que realizou durante sua vida pública”.

O Plenário da Câmara Municipal de Rio Verde, Mato Grosso do Sul, aprovou, em 16 de maio passado, a Moção de aplausos nº 34/2023, requerida pelo vereador Joanes Pimentel Vieira, em apoio à iniciativa do autor desta proposição, Deputado Federal Dr. Luiz Ovando.

Vale ressaltar que o projeto de lei em pauta está em conformidade com o dispositivo legal vigente que determina que as vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação (PNV) podem ser designadas por nome de pessoa já falecida que haja prestado relevante serviço à Nação (art. 2º da Lei nº 6.682, de 1979). José de Oliveira Santos faleceu na madrugada de 22 de novembro de 2021, em Campo Grande, Mato Grosso do Sul.

Por todas as razões apresentadas, somos favoráveis à homenagem cívica em exame, meritória no âmbito desta Comissão de Cultura, e votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.091, de 2021, de autoria do Deputado Dr. Luiz Ovando, com as duas emendas aprovadas na Comissão de Viação e Transportes.

Sala da Comissão, em de de 2024.

Deputado MARCELO CRIVELLA
Relator





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 4.091, DE 2021

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.091/2021 e das duas emendas aprovadas na Comissão de Viação e Transportes, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Marcelo Crivella.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Aliel Machado - Presidente, Jandira Feghali e Tarcísio Motta - Vice-Presidentes, Alfredinho, Alice Portugal, Defensor Stélio Dener, Douglas Viegas, Fernanda Melchionna, Marcelo Queiroz, Raimundo Santos, Tiririca, Abilio Brunini, Bia Kicis, Erika Kokay, Flávia Moraes, Marcelo Crivella, Nitinho e Sâmia Bomfim.

Sala da Comissão, em 3 de julho de 2024.

Deputado ALIEL MACHADO
Presidente



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 4.091, DE 2021

Denomina "PREFEITO JOSÉ DE OLIVEIRA" o trecho da BR-419 entre os municípios de Rio Verde e Rio Negro, no Estado do Mato Grosso do Sul.

Autor: Deputado DR. LUIZ OVANDO

Relator: Deputado SÉRGIO TURRA

I - RELATÓRIO

A proposição em epígrafe denomina **Prefeito José de Oliveira** o trecho da BR-419 entre os municípios de Rio Verde e Rio Negro, no Estado do Mato Grosso do Sul.

Justificando sua iniciativa, o autor assim se manifestou:

“José de Oliveira Santos possui mais de cinquenta anos de serviços prestados ao povo Rio-verdense. Zé de Oliveira um homem simples e inteligente que soube trazer para si a confiança de toda a população. A receita dessa simplicidade pode ser observada no trabalho que realizou durante sua vida pública. Zé de Oliveira, com certeza é vencedor e tem relevantes serviços prestados ao Estado de Mato Grosso do Sul e ao município de Rio Verde-MS. Homem que cativou um ciclo do quais muitos se lembram com saudades e boas recordações.

Esses méritos de Zé de Oliveira não podem ser escondidos, esquecidos ou menosprezados, o seu exemplo de austeridade, respeito, seriedade e lisura no trato do patrimônio e dos recursos públicos fazem dele um dos melhores administradores que Rio Verde conheceu em toda a sua história política administrativa.”



A proposição foi distribuída às Comissões de Viação e Transporte (CVT), de Cultura (CCULT) e a este colegiado, estando sujeita à apreciação *conclusiva*, em regime de tramitação *ordinário*.

O projeto recebeu parecer pela *aprovação, com duas emendas*, na Comissão de Viação e Transportes. As emendas (redacionais) foram assim justificadas pela colega Relatora naquela Comissão de mérito:

*“Por fim, gostaríamos de oferecer duas emendas para deixar mais clara a exata localização do trecho a ser denominado, ou seja, denominar o trecho da rodovia BR-419 **compreendido nos territórios dos Municípios de Rio Verde e Rio Negro**, no Estado do Mato Grosso do Sul.”*
(grifamos)

Já na Comissão de Cultura, o projeto foi *aprovado com as emendas da Comissão de Viação e Transportes*.

Esgotado o prazo regimental de cinco sessões, não foram oferecidas emendas ao projeto, conforme atesta a Secretaria desta Comissão.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, nos termos do art. 32, IV, a, do Regimento Interno, pronunciar-se quanto à constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do projeto e das emendas/CVT.

No que toca à constitucionalidade formal, foram obedecidos os ditames constitucionais relativos à competência legislativa da União, sendo atribuição do Congresso Nacional dispor sobre a matéria, com posterior sanção do Presidente da República (CF, art. 48, V), mediante iniciativa legislativa concorrente (CF, art. 61, *caput*).

Não há, de outra parte, qualquer violação a princípios ou normas de ordem material da Constituição de 1988 nas proposições sob análise.



Nada temos a opor quanto à juridicidade das proposições. Note-se que o projeto obedece ao que a Lei nº 6.682/79 exige a este respeito.

Outrossim, quanto à redação e à técnica legislativa, de fato assiste razão à colega Relatora na CVT e as suas emendas aperfeiçoam a redação do projeto.

Ante o exposto, manifestamo-nos pela *constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa* do Projeto de Lei nº 4.091/2021, *com a redação dada pelas emendas/CVT*.

É o voto.

Sala da Comissão, em 10 de junho de 2026.

Deputado SÉRGIO TURRA
Relator





Câmara dos Deputados

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 4.091, DE 2021

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do PL 4091/21 e das Emendas 1 e 2 da Comissão de Viação e Transportes, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Sérgio Turra.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Leur Lomanto Júnior - Presidente, Rodrigo de Castro, Julio Arcoverde e Nikolas Ferreira - Vice-Presidentes, Alencar Santana, Alex Manente, Alfredo Gaspar, Aluisio Mendes, Arthur Oliveira Maia, Bia Kicis, Capitão Alberto Neto, Carlos Jordy, Coronel Assis, Da Vitoria, Daiana Santos, Defensor Stélio Dener, Delegado Éder Mauro, Domingos Neto, Domingos Sávio, Fabio Garcia, Fausto Pinato, Felipe Carreras, Felipe Francischini, Félix Mendonça Júnior, Helder Salomão, José Medeiros, José Rocha, Juarez Costa, Lídice da Mata, Lucas Redecker, Luiz Couto, Marangoni, Marcos Pollon, Marcos Soares, Maria do Rosário, Marina Silva, Marreca Filho, Mersinho Lucena, Orlando Silva, Patrus Ananias, Paulo Azi, Paulo Magalhães, Paulo Teixeira, Pr. Marco Feliciano, Renilce Nicodemos, Renildo Calheiros, Ricardo Ayres, Roberto Duarte, Rodolfo Nogueira, Rubens Pereira Júnior, Sâmia Bomfim, Sérgio Turra, Toninho Wandscheer, Túlio Gadêlha, Waldemar Oliveira, Zé Trovão, Alice Portugal, Ana Paula Lima, Átila Lira, Capitão Augusto, Caroline de Toni, Chris Tonietto, Cleber Verde, Coronel Fernanda, Daniel Freitas, Danilo Forte, Delegado da Cunha, Delegado Fabio Costa, Delegado Marcelo Freitas, Delegado Paulo Bilynskyj, Diego Garcia, Dilceu Sperafico, Dorinaldo Malafaia, Jaziel, Eduardo Bismarck, Erika Kokay, Flávio Nogueira, Gilson Daniel, Ido Rocha, Hugo Leal, Julia Zanatta, Julio Cesar Ribeiro, Laura Carneiro,



Luiz Carlos Busato, Luiz Carlos Motta, Luiz Gastão, Maria Arraes, Maurício Carvalho, Neto Carletto, Nicoletti, Nilto Tatto, Paulo Litro, Pompeo de Mattos, Professora Luciene Cavalcante, Rafael Simoes, Sidney Leite, Silvia Cristina Silvye Alves, Soraya Santos, Tabata Amaral e Thiago Flores.

Sala da Comissão, em 01 de julho de 2026.

Deputado LEUR LOMANTO JÚNIOR
Presidente

